



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

-----Iniciada a discussão do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Presidente do júri começou por expor o seguinte:-----

-----A 18 de setembro de 2019 foi presente aos membros do júri o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 3.º T-2019, Anexo I, aprovado por despacho do Vice Presidente do Governo Regional, de 27 de agosto de 2019, o mapa que define os métodos de seleção e a composição do júri para o presente procedimento concursal, aprovado por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de agosto de 2019, e a respetiva proposta de aviso de abertura.

-----A proposta de aviso de abertura, após algumas decisões do júri, nomeadamente sobre os temas a abordar na prova de conhecimentos, foi completada e enviada ao Departamento Administrativo para efeitos de publicação.-----

-----Conforme consta do referido mapa de pedido de autorização e aviso de abertura, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são os seguintes:-----

-----**Prova de Conhecimentos Escrita (PCE);**-----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**-----

-----No caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, quando não afastados pelos candidatos nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são os seguintes:-----

-----**Avaliação Curricular (AC);**-----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**-----

-----Assim, face aos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, e tendo em conta as características do posto de trabalho, habilitações



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

e área de formação académica e condições preferenciais, o júri deliberou o seguinte: -----

----- **Prova de Conhecimentos Escrita (PCE)** – Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as capacidades técnicas dos candidatos para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- De acordo com o mapa de autorização e conforme constará do aviso de abertura, a Prova de Conhecimentos Escrita (PCE), obedecerá aos seguintes requisitos: -----

----- **Forma:** escrita; -----

----- **Tipo:** natureza teórica; -----

----- **Duração:** 60 minutos, sem consulta. -----

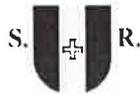
----- **Programa:** -----

----- Orgânica do XII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro; -----

----- Orgânica do Gabinete da Vice-Presidência do Governo e das Direções Regionais Adjuntas – Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio; -----

----- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; -----

----- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

-----Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho; -----

-----Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro; -----

-----Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março; -----

-----Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 – Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; -----

-----Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 – Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março; -----

-----Lei de Acesso aos Documentos Administrativos – Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. -----

-----A elaboração da Prova de Conhecimentos Escrita (PCE) ficará a cargo do Presidente do júri, Dra. Márcia Filipa Gonçalves Gomes. -----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, e em articulação com o perfil de competências relevantes para o posto de trabalho, constante do Anexo I à presente Ata, da qual é parte integrante, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

----- Com referência à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Qualidade e Experiência Profissional (QEP), Motivação e Sentido de Responsabilidade (MSR), Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC), Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC), Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC) e Expressão e Fluência Verbal (EFV), sendo que:-----

----- **Qualidade e Experiência Profissional (QEP)** – nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas em atividades anteriores ao concurso e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre;-----

----- **Motivação e Sentido de Responsabilidade (MSR)** – natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, bem como o sentido de responsabilidade e integração no meio socioprofissional, através da sondagem dos objetivos profissionais dos candidatos;-----

----- **Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação; -----

----- **Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC)** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional; -----

----- **Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC)** – capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;-----

----- **Expressão e Fluência Verbal (EFV)** – corrente do pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio.-----

----- A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

Handwritten signature: Maria Sousa

quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- O resultado final da Entrevista Profissional de Seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

----- **Avaliação Curricular (AC)** – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

----- Com referência à Avaliação Curricular (AC), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Habilitações Literárias (HL), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação do Desempenho (AD), sendo que: -----

----- **Habilitações Literárias (HL)** – Visa ponderar a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

----- Licenciatura em Ciências da Comunicação – 16 valores;-----

----- Mestrado ou Doutoramento em domínio ligado às competências do posto de trabalho a ocupar, designadamente na área da gestão documental, recursos humanos, qualidade, gestão das organizações, e outras áreas afins – 18 valores;-----

----- Mestrado ou Doutoramento na área específica da Comunicação – 20 valores.-----

----- **Experiência Profissional (EP)** – Visa ponderar apenas a experiência profissional dos candidatos na área da atribuição, competência ou atividade do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

Marta Sara

posto de trabalho a ocupar, devidamente comprovada. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

----- Sem experiência profissional – 0 valores; -----

----- Com experiência profissional – 8 valores; -----

----- Acrescendo a seguinte valoração:-----

----- Com experiência profissional na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar: -----

----- Até seis meses – 4 valores; -----

----- Superior a seis meses e até 3 anos – 8 valores; -----

----- Superior a 3 anos – 12 valores. -----

----- Com experiência profissional em área idêntica de atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar: -----

----- Até seis meses – 2 valores; -----

----- Superior a seis meses até 3 anos – 4 valores; -----

----- Superior a 3 anos – 6 valores; -----

----- A pontuação da Experiência Profissional (EP) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder 20 valores.-----

----- **Formação Profissional (FP)** – Visa ponderar a formação profissional obtida, nos últimos 6 anos, através de ações de formação, cursos e seminários, na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, com interesse para o desenvolvimento das funções a que se candidata e devidamente comprovada mediante certificado. Será valorada de 0 a 20 valores:-

----- Sem formação profissional – 10 valores; -----

----- Com formação profissional – 12 valores. -----

----- Acrescendo a seguinte valoração:-----

----- Formação profissional na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, superior a 12 horas – 0,5 valor por cada ação, curso ou seminário, com limite de 8 valores; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

-----A pontuação da Formação Profissional (FP) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder 20 valores.-----

-----**Avaliação do Desempenho (AD)** – Visa ponderar a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

----- Sem avaliação do desempenho – 8 valores;-----

----- Sem avaliação do desempenho, por razões que não sejam imputáveis ao candidato – 10 valores.-----

----- Com avaliação do desempenho:-----

----- Desempenho Inadequado – 8 valores;-----

----- Desempenho Adequado – 12 valores;-----

----- Desempenho Relevante – 16 valores;-----

----- Desempenho Excelente – 20 valores.-----

----- A Avaliação Curricular (AC) será valorada de acordo com a seguinte fórmula:-----

----- **AC = (HL+2EP+FP+AD) / 5**-----

-----**Ordenação Final (OF)** – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores, nos termos do art.º 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, em função da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:-----

----- **OF = PCE (70%) + EPS (30%)** ou **OF = AC (70%) + EPS (30%)**.-----

----- No tocante à possibilidade de opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, conferida pelo art.º 7.º da Portaria n.º 125-A/2016, de 30 de abril, o júri deliberou, à partida, não fazer uso dessa faculdade, pelo que os métodos de seleção comportarão uma única fase.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

----- Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, de acordo com o n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2016, de 30 de abril. -----

----- Serão excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham num dos métodos de seleção uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme determinado no n.º 10.º do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- De seguida, o júri passou ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, com o intuito de proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher, o qual consta do Anexo à presente Ata e, para todos os efeitos, dela parte integrante.-

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e por escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril.

----- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

----- Funchal, 18 de setembro de 2019. -----

----- **O Presidente** -----

----- Dra. Márcia Filipa Gonçalves Gomes -----

----- **O Vogal** -----

----- Dra. Marta Cristina Belo Sousa -----

----- **O Vogal** -----

----- Dra. Maria Madalena de Freitas Vieira -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

ANEXO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um lugar de técnico superior, da carreira técnica superior, com licenciatura em Ciências da Comunicação, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo (GVP), abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional (VP).

PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

Serviços: Gabinete do Vice-Presidente do Governo (GVP).

Habilitação e área de formação: Ciências da Comunicação.

Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico no âmbito das atribuições do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, nomeadamente as relacionadas com propor e promover formas expeditas e ágeis de disseminação da informação, internamente no seio dos organismos dependentes da VP e externamente na sua relação com os demais departamentos do GR; organizar e sistematizar os processos administrativos, recorrendo a metodologias e técnicas de comunicação inovadoras junto do pessoal sob a sua coordenação, contribuindo para a melhoria contínua do funcionamento do serviço; Promover e fomentar a inovação organizacional e processual no seio da VP, procedendo à implementação de medidas que visem o aperfeiçoamento, a melhoria da qualidade dos serviços administrativos do GVP e a simplificação de processos e circuitos administrativos; Coordenar, ao nível do Gabinete, a aplicação do novo sistema de gestão documental implementado na VP, controlando a sua



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

execução no que concerne ao controlo e registo de toda a documentação remetida e/ou expedida pelo GVP; Compilar todos os pareceres, informações e demais documentação que instruem os processos, de modo a poderem merecer despacho superior; Assegurar a publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira de Portarias, Despachos, Procedimentos Concursais e outros documentos de publicação obrigatória, cuja publicação seja solicitada pelo Chefe de Gabinete da Vice Presidência; Facultar e coordenar a entrega da documentação solicitada ao abrigo da lei de acesso aos documentos administrativos, em articulação com os serviços financeiros da VP.

Perfil: Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento do mesmo, os seguintes conhecimentos e capacidades:

- **Orientação para resultados** – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas, traduzido no empenho, na definição de prioridades, na perseverança e na adequada gestão do tempo.
- **Análise da informação e sentido crítico** – capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.
- **Conhecimentos especializados e experiência** – nas áreas das atribuições do GVP.
- **Responsabilidade e compromisso com o serviço** – capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

Martalosa
[Signature]

traduzido, designadamente, na celeridade da resposta e no cumprimento das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço.

- **Relacionamento interpessoal** – capacidade de interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento, gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, de modo a evitar todos e quaisquer conflitos que perturbem o normal desempenho das funções.
- **Trabalho de equipa e cooperação** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação.
- **Tolerância à pressão e contrariedades** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional.